



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 601 DE 20 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE ACERCA DA DELEGAÇÃO DE ATOS REFERENTES À REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES LEGAIS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, À ASSINATURA DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Art. 14, do Decreto Estadual 41.628 de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- que as Portarias são utilizadas pelo Presidente do INEA, pelos diretores e chefes de órgãos equiparados às diretorias para disciplinar aspectos funcionais, procedimentais e disciplinares internos à Autarquia;

- a competência do Presidente do INEA para: representar o Instituto no exercício de suas atividades legais; cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor, praticando todos os atos de sua respectiva competência necessários ao funcionamento



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

regular do Instituto; propor ao Conselho Diretor a edição de normas pertinentes às atribuições do Instituto, assinar termos de ajustamento de conduta, juntamente com o Vice-Presidente ou Diretor da área específica, tudo de acordo com o art. 14, incisos I, III, IV e VIII, alínea 'c', do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

- a possibilidade de delegação, por ato específico, da prática de atos dentro da esfera de competência do Presidente do INEA a membro do Conselho Diretor, entre outros, conforme dispõe o art. 14, inciso XV do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

- a previsão na Lei nº 5.427, de 01/04/2015, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito deste Estado, do titular de um órgão delegar parte de sua competência, em razão de circunstâncias de natureza técnica;

- o que consta no processo administrativo nº E-07/002.4523/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Licenciamento Ambiental a prática dos seguintes atos, especificamente em relação à promoção do licenciamento ambiental de atribuição do INEA, bem como às demais atividades correlatas da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM):

I – representar o Instituto no exercício de suas atividades legais referentes ao licenciamento ambiental;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor, praticando todos os atos de sua respectiva competência necessários ao funcionamento regular do Instituto relacionados ao licenciamento ambiental;

III - propor ao Conselho Diretor a edição de normas pertinentes à atribuição de licenciamento ambiental do Instituto;

IV - assinar, juntamente com o Vice-Presidente, termos de ajustamento de conduta que envolvam o licenciamento ambiental;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente do INEA

ID Funcional nº 3218164-7

Publicada no Boletim de Serviços do INEA nº 64, de 20.04.2015.

Publicada no Diário Oficial nº 77, de 06.05.2015, página 20

Revogada pela Portaria Inea nº 630